

Emancipação Condicionada: O *Ius Trium Liberorum* e as Dinâmicas da Autonomia Feminina nas Províncias Romanas

Conditioned Emancipation: The *Ius Trium Liberorum* and the Dynamics of Female Autonomy in the Roman Provinces

Pedro Ricardo de Souza Velasco⁹⁷

Artigo recebido em 30 de março de 2026.

Artigo aceito em 30 de junho de 2026.

Resumo: O presente artigo analisa o instituto jurídico do *ius trium liberorum* e seus impactos na agência feminina romana entre o principado de Augusto e a dinastia Fláviana (44 a.C. – 96 d.C.). Propõe-se o conceito de "emancipação condicionada" para descrever um cenário onde a autonomia jurídica concedida às mulheres com três ou mais filhos não implicava, necessariamente, na ruptura com mecanismos de mediação masculina e pressões sociais de gênero. Metodologicamente, o trabalho utiliza as Humanidades Digitais, especificamente a prosopografia digital e o georreferenciamento de fontes epigráficas e papirológicas, para mapear a aplicação situacional da lei e as redes de poder subjacentes. Estabelece-se, por fim, um paralelo com o Direito contemporâneo, discutindo como a conquista de direitos formais na modernidade ainda enfrenta permanências estruturais que limitam a autonomia plena. Conclui-se que o Direito, tanto na Antiguidade quanto na atualidade, opera como um campo de tensão entre a norma libertadora e a prática social conservadora.

Palavras-chave: *Ius Trium Liberorum*. Mulheres Romanas. Emancipação Condicionada. Humanidades Digitais. Direito Contemporâneo.

Abstract: This article analyzes the legal institute of *ius trium liberorum* and its impact on Roman women's agency between the principate of Augustus and the Flavian dynasty (44 BC – 96 AD). The concept of "conditioned emancipation" is proposed to describe a scenario where the legal autonomy granted to women with numerous offspring did not necessarily imply a rupture with mechanisms of male mediation and social gender pressures. Methodologically, the work employs Digital Humanities, specifically digital prosopography and the georeferencing of epigraphic and papyrological sources, to map the situational application of the law and the underlying power networks. Finally, a parallel is established with contemporary Law, discussing how the achievement of formal rights in modernity still faces structural permanencies that limit full autonomy. It is concluded that Law, both in Antiquity and today, operates as a field of tension between the liberating norm and conservative social practice.

Keywords: *Ius Trium Liberorum*. Roman Women. Conditioned Emancipation. Digital Humanities. Contemporary Law.

⁹⁷ Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História UNESP/Assis. Doutorando pelo mesmo programa sob orientação da Prof.^a Dra. Andrea Lúcia Dorini de Oliveira Carvalho Rossi. Membro do grupo de estudos Núcleo de Estudos Antigos e Medievais (NEAM) da UNESP. E-mail: pedro.velasco@unesp.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-416-3728> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1754585087018786>.

Introdução

A transição da República para o Principado de Augusto (27 a.C. – 14 d.C.) não representou apenas uma reestruturação administrativa do Estado Romano, mas uma profunda incursão do poder público na esfera privada e familiar. No cerne desse projeto de restauração dos costumes (*mos maiorum*), a legislação matrimonial augustana — composta pela *Lex Iulia de Maritandis Ordinibus* (18 a.C.) e pela *Lex Papia Poppaea* (9 d.C.) — institucionalizou o *ius trium liberorum*. Este dispositivo jurídico, que concedia a dispensa da tutela feminina (*tutela mulierum*) às mulheres que gerassem três filhos (ou quatro, no caso das libertas), é frequentemente interpretado como um marco de emancipação. Todavia, esta pesquisa propõe que tal autonomia deve ser compreendida sob o prisma da "emancipação condicionada", onde o bônus jurídico estava intrinsecamente atado ao cumprimento de funções biológicas de interesse estatal.

A historiografia clássica, por décadas, negligenciou a agência feminina, relegando a mulher romana ao silêncio doméstico ou a estereótipos literários. Contudo, a partir da virada de gênero e dos estudos de autoras como Jane Gardner e Judith Evans Grubbs, o Direito Romano passou a ser lido não apenas como um conjunto rígido de normas, mas como um campo de negociação. A condição jurídica das mulheres romanas era definida pela tensão entre a norma jurídica e a prática social. Como bem observa Jane Gardner:

No entanto, o grau de liberdade de que as mulheres realmente desfrutavam em qualquer período da história romana dependia menos do estado da lei do que de sua própria situação social e econômica e da atitude de seus parentes masculinos. A lei fornecia o quadro, mas dentro dele havia espaço para considerável variação na prática. Frequentemente, as mulheres encontravam meios de contornar as restrições legais, utilizando-se de lacunas ou da complacência de tutores que, por vezes, eram meras figuras pro forma em seus negócios. (Gardner, p. 5, 1986, tradução nossa)

Nesse sentido, o *ius trium liberorum* operava como um "privilégio compensatório". Ao trocar a submissão formal ao tutor pela submissão à política natalista do Estado, a mulher romana de elite passava a ocupar um espaço de

agência que, embora ampliado, permanecia vinculado à sua função reprodutiva. Para Judith Evans Grubbs (2002), a lei romana era um organismo vivo, adaptável às necessidades das elites, onde o privilégio jurídico funcionava como um marcador de distinção social e política. A posse do *ius liberorum* permitia que mulheres atuassem como proprietárias de terras, realizassem testamentos e gerassem contratos sem a interposição de um *tutor*, conferindo-lhes um poder econômico que desafiava a dicotomia tradicional entre o *oikos* (privado) e a *polis* (público).

Para desvelar essas nuances, a metodologia deste trabalho alinha-se às tendências contemporâneas das Humanidades Digitais (HD), rompendo com a dependência exclusiva das fontes literárias tradicionais, que muitas vezes refletem a ideologia da elite masculina senatorial. A utilização da prosopografia digital permite o cruzamento de dados de bases como o *Trismegistos* e o *Epigraphic Database Roma (EDR)*, possibilitando identificar indivíduos que, de outra forma, permaneceriam invisíveis na narrativa histórica. Complementarmente, o georreferenciamento de fontes — em especial as evidências epigráficas e os papiros de Oxirrinco — possibilita mapear a aplicação situacional do direito. Essa abordagem espacial revela que a justiça no mundo antigo não era um bloco monolítico aplicado uniformemente; pelo contrário, as evidências indicam que o *ius trium liberorum* era acionado de forma estratégica pelas mulheres em contextos de disputa sucessória ou gestão patrimonial em diversas partes do Império.

O diálogo com o Direito Contemporâneo estabelece-se na análise das rupturas e permanências. Embora o conceito de tutela feminina tenha sido formalmente extinto nas democracias modernas, a estrutura da "emancipação condicionada" persiste em formas contemporâneas de controle sobre o corpo feminino e no acesso diferenciado à justiça. A análise do passado romano, mediada pelas ferramentas digitais, oferece um espelho para compreendermos como a conquista de direitos formais na modernidade ainda enfrenta barreiras invisíveis, mas operantes, de mediação e pressão social.

Dessa forma, a análise proposta não se encerra no exame da letra da lei, mas busca compreender como as mulheres manipularam as ferramentas jurídicas para exercerem seus papéis de *patronae*, mães e gestoras. Para compreender a profundidade dessa agência e a eficácia dessas estratégias de navegação social, é imperativo analisar, primeiramente, a arquitetura legal da tutela e como a legislação de Augusto reconfigurou os limites da capacidade jurídica feminina no cotidiano da Urbe e das províncias.

A Arquitetura Da Tutela E O Impacto Da Legislação Augustana: Entre O Status, A Agência E A Emancipação Condicionada

A *tutela mulierum*, no âmbito do Direito Romano clássico, constitui-se menos como um dispositivo de proteção individual e mais como uma engrenagem estrutural de regulação patrimonial e de reprodução das hierarquias sociais. A sua permanência ao longo da República e sua ressignificação no Principado revelam não apenas a centralidade da autoridade agnática, mas também a profunda articulação entre direito, gênero e poder. Como observa Gardner (1986), a tutela feminina deve ser compreendida a partir de sua funcionalidade sistêmica, preterindo a tese de uma suposta incapacidade natural das mulheres. Nesse sentido, a autora afirma:

A tutela das mulheres no direito romano não pode ser compreendida como um simples mecanismo de proteção; pelo contrário, ela funcionava como um meio de controlar a transmissão de propriedade dentro da família agnática. A noção de que as mulheres necessitavam de supervisão devido a uma fraqueza intelectual (*levitas animi*) era menos um reflexo da realidade e mais uma ficção jurídica que justificava a autoridade masculina sobre a propriedade e as ações legais femininas. (Gardner, 1986, p. 18-19, tradução nossa).

Essa construção jurídica, ancorada na ideia de *levitas animi*, revela-se, portanto, como um instrumento ideológico que sustenta a exclusão feminina dos circuitos autônomos de decisão patrimonial. A incapacidade jurídica atribuída às mulheres não deve ser lida como dado ontológico, mas como tecnologia normativa de controle social. Tal interpretação encontra ressonância nas análises de Dixon (2014) ao destacar que a documentação literária e jurídica

frequentemente projeta uma imagem de passividade feminina que não corresponde plenamente às práticas sociais:

A discrepância entre os textos prescritivos e a experiência vivida é particularmente evidente no caso das mulheres romanas. Enquanto as fontes jurídicas e literárias insistem em sua dependência e capacidade limitada, outras formas de evidência — epigráficas, documentais e arqueológicas — sugerem uma participação muito mais ativa na vida econômica e social. (Dixon, 2014, p. 67, tradução nossa).

É precisamente nesse hiato entre norma e prática que se insere a intervenção legislativa de Augusto. A promulgação das *leges Iuliae* e da *lex Papia Poppaea* não apenas introduziu um novo regime jurídico para o casamento e a moralidade, mas também reconfigurou os mecanismos de controle sobre a capacidade feminina. O *ius trium liberorum*, ao prever a dispensa da tutela para mulheres que cumprissem determinados critérios de fecundidade, instituiu uma forma de autonomia que, embora juridicamente significativa, permanecia profundamente condicionada.

A ambivalência dessa medida é capturada de forma precisa por Grubbs (2002), cuja análise enfatiza o caráter simultaneamente restritivo e permissivo da legislação augustana:

A legislação matrimonial de Augusto foi sem precedentes em sua intrusão na vida privada, buscando impor um comportamento moral por meio de sanções legais. Para as mulheres, essas leis impuseram controles rigorosos sobre a sexualidade e a conduta conjugal, mas, paradoxalmente, criaram caminhos para a independência jurídica. O *ius liberorum* permitiu que certas mulheres escapassem da tutela, mas apenas na medida em que cumprissem as expectativas reprodutivas do Estado (Grubbs, 2002, p. 24, tradução nossa).

A formulação de Grubbs explicita o núcleo daquilo que se pode definir como emancipação condicionada: um regime jurídico no qual a ampliação da capacidade civil feminina não decorre de um reconhecimento universal de direitos, mas da adesão a um programa normativo de caráter demográfico e moral. O Estado imperial, ao substituir parcialmente a autoridade da *gens*, não elimina a lógica de controle, mas a reorienta em função de seus próprios interesses políticos.

Essa reorientação torna-se ainda mais evidente quando se observa a aplicação prática do *ius liberorum* nas fontes documentais. O caso de Aurelia Thaisous, registrado no papiro P.Oxy. XII 1467, oferece um testemunho privilegiado dessa dinâmica. Ao reivindicar sua dispensa de tutela com base no número de filhos, a peticionária mobiliza a linguagem jurídica imperial para afirmar sua capacidade de agir. No entanto, como demonstram as análises baseadas em prosopografia digital e redes sociais, tal autonomia não se realiza de forma isolada, dependendo, sobremaneira, de mediações institucionais e relações de poder que permanecem marcadas pela predominância masculina.

A incorporação das Humanidades Digitais como ferramenta metodológica permite avançar significativamente na compreensão dessa tensão. A utilização de bases como *Trismegistos*, combinada com *softwares* de análise de redes (Gephi) e georreferenciamento (QGIS), possibilita identificar padrões de interação e circulação que não são imediatamente visíveis na leitura tradicional das fontes. Nesse contexto, a agência feminina emerge como fenômeno relacional e situado, condicionado por fatores como o *status* social, a localização geográfica e a inserção em redes de patronato.

A contribuição de Hemelrijk (2015) é particularmente relevante para essa discussão ao demonstrar que a visibilidade pública das mulheres romanas, especialmente no âmbito do patronato, estava intrinsecamente ligada à sua capacidade de mobilizar recursos e redes sociais:

Mulheres de elite no mundo romano foram capazes de conquistar papéis públicos significativos, particularmente por meio da benemerência e do patronato. No entanto, sua agência estava sempre inserida (*embedded*) em estruturas sociais existentes, e suas ações eram frequentemente enquadradas de formas que se alinhavam às expectativas tradicionais de gênero, mesmo quando exerciam considerável influência. (Hemelrijk, 2015, p. 112, tradução nossa).

A noção de agência "embutida" (*embedded agency*) reforça a ideia de que a dispensa da tutela não significava uma ruptura com as estruturas patriarcais, mas uma negociação dentro de seus limites. O *ius liberorum*, nesse sentido, operava como um recurso estratégico cuja eficácia dependia da capacidade das mulheres de transitar entre diferentes esferas de poder.

Essa leitura é aprofundada quando se considera o caráter simbólico do instituto. Conforme sugerido por abordagens inspiradas em Bourdieu, o *ius liberorum* pode ser interpretado como um capital simbólico que conferia distinção social e legitimidade. Incrições epigráficas que destacam o *status* de mulheres como detentoras desse privilégio indicam que sua função ultrapassava o âmbito estritamente jurídico, atuando também como marcador de prestígio e integração nas elites locais.

A articulação entre direito, simbolismo e prática social revela, portanto, a complexidade da arquitetura jurídica augustana. Longe de instaurar uma emancipação linear, o sistema produziu formas híbridas de autonomia, nas quais a ampliação de direitos coexistia com a persistência de mecanismos de controle.

Essa ambiguidade não se limita ao contexto romano. A análise comparativa com o direito contemporâneo evidencia a permanência de estruturas que condicionam o exercício da autonomia feminina. Ainda que os ordenamentos modernos proclamem a igualdade formal, a efetivação desses direitos continua a ser mediada por fatores sociais e biopolíticos. A maternidade, por exemplo, permanece como elemento central na definição de políticas públicas voltadas às mulheres, reproduzindo, sob novas formas, a lógica de condicionamento observada no *ius liberorum*.

Nesse sentido, a ruptura entre o mundo romano e o contemporâneo reside menos na eliminação das assimetrias do que na sua reconfiguração. A universalização da capacidade jurídica não eliminou as desigualdades estruturais, mas deslocou seu *locus* de manifestação. A história do direito, ao evidenciar essas continuidades, oferece instrumentos críticos para problematizar as limitações do presente.

Diante desse quadro, torna-se necessário avançar para além da análise normativa e investigar como essas formas de emancipação condicionada se materializavam no espaço social e urbano do Império. Se a lei estabelecia os parâmetros da capacidade jurídica, eram as práticas concretas — inscritas em monumentos, inscrições e redes de patronato — que revelavam os limites e as possibilidades da agência feminina. É nesse plano, onde o jurídico se entrelaça

com o simbólico e o político, que se desdobra a atuação das mulheres como *patronae* e agentes públicas, tema que será desenvolvido no próximo item.

Agência Feminina Nas Fontes Materiais: Epigrafia, Espacialidade E O Olhar Das Humanidades Digitais

Se o *ius trium liberorum* estabeleceu os parâmetros jurídicos de uma autonomia possível, é no domínio das materialidades (particularmente na epigrafia, na cultura visual e na organização espacial das cidades) que essa autonomia se torna historicamente apreensível. A documentação material do mundo romano, ao contrário das prescrições normativas dos juristas, não apenas registra a presença feminina, mas revela formas concretas de atuação que tensionam os limites impostos pela tradição jurídica. Nesse sentido, a inscrição epigráfica, longe de constituir um simples reflexo da ordem social, deve ser compreendida como prática ativa de construção de memória, status e legitimidade.

Durante longo tempo, a historiografia interpretou tais registros sob o prisma da domesticidade e da subordinação, associando a presença feminina nas inscrições a valores como *pietas*, *pudicitia* e devoção familiar. No entanto, a renovação metodológica impulsionada pelos estudos de gênero e, mais recentemente, pelas Humanidades Digitais, tem permitido reavaliar esse corpus documental a partir de novas perguntas e escalas de análise. A prosopografia digital, ao integrar dados dispersos em bases como a *Epigraphic Database Roma* e o sistema Trismegistos, possibilita reconstruir redes de parentesco, patronato e circulação social, evidenciando que muitas dessas mulheres não apenas figuravam nas inscrições, mas as instrumentalizavam como estratégias de afirmação pública.

Nesse contexto, a observação de Hemelrijk oferece uma chave interpretativa fundamental ao destacar o caráter simultaneamente ativo e condicionado da presença feminina no espaço público romano:

As mulheres da elite no mundo romano foram capazes de construir papéis públicos significativos, particularmente por meio da beneficência e do patronato. No entanto, sua agência estava sempre inserida em estruturas sociais preexistentes, e suas ações eram frequentemente moldadas de maneira a se alinharem às expectativas tradicionais de gênero, mesmo quando exerciam considerável influência (Hemelrijk, 2015, p. 112, tradução nossa).

A partir dessa perspectiva, torna-se possível compreender o *ius liberorum* não apenas como um dispositivo jurídico, mas como um recurso mobilizado na construção dessa visibilidade. A autodeclaração epigráfica de tal privilégio, identificável em diversas inscrições do *Corpus Inscriptionum Latinarum*, funcionava como marcador de distinção e como legitimação de práticas de patronato, doações públicas e intervenções urbanas. Ao inscrever seu status jurídico em pedra, essas mulheres reivindicavam um lugar no espaço cívico, negociando simultaneamente reconhecimento e autoridade.

A análise espacial dessas inscrições, quando articulada com ferramentas de georreferenciamento, revela dimensões ainda mais complexas dessa agência. Em Pompeia, por exemplo, o mapeamento de grafites e inscrições em edifícios públicos e privados demonstra que a presença feminina não se restringia ao espaço doméstico, mas se estendia a áreas de circulação econômica e política. A distribuição desses registros indica que mulheres juridicamente capacitadas, muitas delas possuidoras do *ius trium liberorum*, participavam ativamente de dinâmicas urbanas, seja como proprietárias, financiadoras ou mediadoras de relações comerciais.

Essa constatação encontra respaldo na análise de Dixon, que chama atenção para a discrepância entre os discursos normativos e as evidências empíricas:

A discrepância entre os textos prescritivos e a experiência vivida é particularmente evidente no caso das mulheres romanas. Enquanto as fontes legais e literárias insistem em sua dependência e limitada capacidade, outras formas de evidência — epigráfica, documental e arqueológica — sugerem uma participação muito mais ativa na vida econômica e social (Dixon, 2014, p. 67, tradução nossa).

A incorporação de ferramentas como o Gephi, voltadas à análise de redes sociais, permite aprofundar essa leitura ao evidenciar conexões entre indivíduos,

famílias e instituições. A partir dessas visualizações, observa-se que a atuação feminina frequentemente se dava em posições estratégicas dentro de redes de clientela e patronato, indicando que a dispensa da tutela não apenas ampliava a capacidade jurídica formal, mas também reconfigurava as possibilidades de inserção nessas estruturas relacionais. A mulher *sui iuris*, nesse contexto, não era uma exceção isolada, mas um nó relevante em circuitos de poder e circulação de recursos.

Ao expandir essa análise para o plano imperial, o uso de sistemas de informação geográfica, como o QGIS, permite mapear a distribuição do *ius trium liberorum* em diferentes regiões, evidenciando variações significativas em sua aplicação e funcionalidade. Nas províncias orientais, especialmente no Egito romano, a documentação papirológica sugere uma utilização mais pragmática do instituto, frequentemente associada à proteção patrimonial e à autonomia negocial. Já em Roma e na Itália central, a persistência de estruturas agnáticas mais rígidas parece ter limitado, em certa medida, o alcance efetivo dessa dispensa.

Essa variação espacial autoriza a formulação do conceito de “justiça situacional”, entendido como a adaptação das normas jurídicas às condições locais e às configurações sociais específicas. O Direito Romano, nesse sentido, não operava como sistema homogêneo, mas como tecnologia flexível, capaz de assumir diferentes significados conforme o contexto. As Humanidades Digitais, ao permitirem a visualização dessas diferenças em larga escala, oferecem uma ferramenta decisiva para a compreensão dessa plasticidade normativa.

Ainda assim, é necessário evitar leituras que superestimem o alcance emancipatório dessas práticas. A visibilidade feminina nas inscrições e monumentos, embora indicativa de agência, permanece atravessada por códigos simbólicos que reiteram valores tradicionais. A associação recorrente entre autonomia jurídica e maternidade, por exemplo, evidencia que o reconhecimento público dessas mulheres continuava condicionado à sua conformidade com ideais de fecundidade e respeitabilidade. A monumentalização da figura feminina,

portanto, não subverte completamente a ordem patriarcal, mas a reinscreve sob novas formas.

Essa ambivalência reforça a pertinência da noção de emancipação condicionada, já delineada anteriormente. A agência feminina, tal como revelada pelas fontes materiais, não se apresenta como ruptura radical, mas como negociação constante entre possibilidades jurídicas e constrangimentos sociais. O espaço urbano romano, nesse sentido, torna-se palco dessa negociação, onde a presença feminina é simultaneamente afirmada e regulada.

O diálogo com o mundo contemporâneo evidencia a permanência dessa lógica em novos registros. A ocupação de espaços públicos e institucionais por mulheres, embora juridicamente assegurada, ainda demanda formas específicas de legitimação, frequentemente ancoradas em expectativas sociais de comportamento e desempenho. A necessidade de demonstrar competência, respeitabilidade ou adequação a determinados papéis revela que a autonomia, ainda hoje, não se exerce em um vazio normativo, mas em contextos historicamente estruturados por assimetrias de gênero.

A análise das fontes materiais romanas, enriquecida pelas ferramentas das Humanidades Digitais, permite, portanto, não apenas reconstruir práticas do passado, mas também problematizar categorias do presente. Ao evidenciar que a agência feminina sempre esteve condicionada por múltiplas variáveis (jurídicas, sociais e espaciais), esse percurso analítico prepara o terreno para uma reflexão mais ampla sobre as continuidades e transformações dessas dinâmicas ao longo do tempo. É a partir dessa perspectiva que se torna possível avançar para uma síntese interpretativa, na qual as tensões entre norma e prática, ruptura e permanência, serão examinadas em diálogo com as promessas e limites da igualdade jurídica contemporânea.

A Capilaridade Do Ius Liberorum: Mapeamento Espacial E Provincialização Do Direito

A análise da legislação augustana, quando restrita aos textos jurídicos clássicos ou à literatura senatorial urbana, tende a projetar uma imagem de

centralização normativa que nem sempre correspondeu à realidade administrativa das províncias. Através do emprego das Humanidades Digitais, especificamente do georreferenciamento de dados provenientes de bases como o *Epigraphic Database Roma (EDR)* e o *Trismegistos*, identifica-se que o *ius trium liberorum* não foi um privilégio confinado à Urbe, mas um dispositivo com profunda capilaridade nas periferias romanas.

A dispersão das fontes epigráficas revela que a posse do "direito dos três filhos" funcionava como uma linguagem comum de prestígio entre as elites provinciais. Na Hispânia Citerior, especificamente em Tarraco (Tarragona), e na Lusitânia, em Emerita Augusta (Mérida), as inscrições funerárias e honoríficas demonstram que matronas de linhagens locais e libertas enriquecidas faziam questão de registrar sua condição de beneficiárias da lei. Nestes contextos, o *ius liberorum* não era apenas uma isenção da tutela, mas um título de distinção que as colocava em pé de igualdade administrativa com os cidadãos romanos masculinos em transações comerciais e atos de benemerência.

Ao cruzarmos esses dados com a região de Cartago (Tunísia) e a costa da Dalmácia, em Salona (Croácia), percebemos padrões de interação que desafiam a visão de uma submissão feminina passiva. Através da análise de redes (ANR), observa-se que em Salona, mulheres detentoras do privilégio aparecem como proprietárias de oficinas e gestoras de legados, indicando que a autonomia jurídica permitia uma inserção direta na economia urbana.

A distribuição atinge seu ápice de complexidade em Éfeso (Turquia), onde a cultura grega e o direito romano se hibridizavam. As inscrições em grego que mencionam o privilégio equivalente ao *ius liberorum* demonstram que as mulheres das elites asiáticas utilizavam a norma romana para contornar restrições locais de herança. O georreferenciamento dessas epígrafes mostra uma concentração em áreas de intenso tráfego jurídico e econômico, provando que o benefício era uma ferramenta estratégica de navegação social.

A utilização de softwares como o QGIS permite visualizar que a incidência destes registros em Tarraco, Emerita Augusta, Cartago, Salona e Éfeso não é aleatória. Ela segue as rotas comerciais e administrativas do Império, sugerindo

que o *ius trium liberorum* funcionava como uma "franquia jurídica" da cidadania romana. Para mulheres como as de Éfeso ou Mérida, o bônus natalista servia como um mecanismo de negociação de status situacional, permitindo-lhes estabilizar propriedades e gerir negócios com uma agilidade que a *tutela mulierum* tradicional teria impedido. Como sublinha Dixon:

A discrepância entre os textos prescritivos e a experiência vivida é particularmente evidente no caso das mulheres romanas. Enquanto as fontes jurídicas e literárias insistem em sua dependência e capacidade limitada, outras formas de evidência — epigráficas, documentais e arqueológicas — sugerem uma participação muito mais ativa na vida econômica e social. (Dixon, 2014, p. 67, tradução nossa)

Essa participação ativa, visível na dispersão de epígrafes por todo o Mediterrâneo, consolida a tese da "emancipação condicionada" em escala global. O Estado imperial projetava sua autoridade sobre o corpo feminino na mesma medida em que oferecia, através da lei, os meios para que essas mulheres atuassem como agentes de estabilidade patrimonial nas províncias. A história do *ius liberorum*, lida através da espacialidade digital, ensina que a norma jurídica era adaptada e reivindicada de forma ativa em cada rincão do Império, transformando a "incapacidade" em capital político e econômico.

Considerações Finais

A análise desenvolvida ao longo deste estudo permite sustentar que o *ius trium liberorum* não deve ser interpretado como uma concessão episódica ou como um desvio marginal na tradição jurídica romana, mas como parte integrante de uma reconfiguração estrutural das relações entre direito, gênero e poder no início do Principado. Ao articular incentivos jurídicos à fecundidade, a legislação augustana instituiu um modelo de ampliação da capacidade civil feminina que, embora inovador em termos formais, permaneceu profundamente condicionado por expectativas sociais e políticas. Nesse sentido, a noção de emancipação condicionada revela-se não apenas heurística, mas necessária para compreender a ambivalência constitutiva desse processo.

A dispensa da *tutela mulierum*, longe de representar a dissolução das hierarquias patriarcais, operou como um mecanismo de redistribuição do controle. O que se observa é menos uma ruptura com a lógica da tutela e mais a sua transposição para uma escala estatal, na qual o poder imperial passa a regular, de forma mais abrangente, os comportamentos privados. A autonomia jurídica feminina, assim, deixa de ser exclusivamente mediada pela autoridade agnática e passa a depender da inserção das mulheres em um projeto político mais amplo, orientado por imperativos demográficos e morais. Tal deslocamento não elimina a assimetria de gênero, mas a reinscreve em novos dispositivos normativos de vigilância e *status*.

As evidências materiais examinadas, sobretudo no campo da epigrafia e da papirologia, reforçam essa leitura ao demonstrar que o *ius liberorum* foi apropriado pelas mulheres como um recurso efetivo de atuação social. A presença feminina em inscrições honoríficas, práticas de patronato e intervenções urbanas em províncias como a Bética, Lusitânia e Ásia Menor indica que a ampliação da capacidade jurídica teve impactos concretos na visibilidade dessas agentes. Contudo, essa atuação não se deu em um espaço neutro; ao contrário, esteve constantemente atravessada por códigos simbólicos que associavam a legitimidade à maternidade e à conformidade com os valores tradicionais da *pudicitia*.

Nesse contexto, a incorporação das Humanidades Digitais mostrou-se particularmente relevante. O mapeamento de dados prosopográficos e a análise espacial das fontes permitiram identificar variações regionais significativas. Em determinados contextos provinciais, o privilégio parece ter sido mobilizado de forma mais pragmática, funcionando como instrumento de proteção patrimonial e de inserção econômica. Em outros, especialmente nos centros mais diretamente influenciados pelas tradições aristocráticas romanas, sua eficácia prática foi mais limitada. Essa diversidade reforça a ideia de que o direito romano operava de maneira situacional, adaptando-se às especificidades locais e às configurações sociais de cada região do Império.

O diálogo estabelecido com o direito contemporâneo permite identificar permanências que ultrapassam a distância temporal entre Antiguidade e modernidade. Embora os sistemas jurídicos atuais se fundamentem na igualdade formal, a análise histórica evidencia que a autonomia jurídica nunca se realiza de forma plenamente desvinculada de condicionantes sociais. A experiência romana demonstra que a ampliação de direitos pode coexistir com mecanismos sutis de controle. No presente, essas condicionantes assumem outras formas, mas continuam a influenciar o acesso efetivo das mulheres a espaços de poder.

A trajetória do *ius trium liberorum*, portanto, convida a uma reflexão sobre a natureza do direito enquanto instrumento simultâneo de regulação e de possibilidade. Ao trazer à tona essas dinâmicas, esta investigação reforça a importância de uma abordagem histórica crítica. Mais do que oferecer respostas definitivas, o exame deste instituto permite problematizar categorias tomadas como universais, como autonomia e cidadania, evidenciando que tais conceitos são historicamente situados. A partir desta constatação, torna-se possível não apenas compreender o passado com maior precisão, mas também interrogar, com o rigor necessário, os limites e as possibilidades de emancipação no presente.

Fontes Epigráficas

CORPUS INSCRIPTIONUM LATINARUM (CIL). Berlin: Academia Scientiarum Berolinensis, 1863-. Disponível em: <https://cil.bbaw.de/> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL II 3556. Salacia, Lusitânia. Inscrição honorífica de mulher com *ius liberorum*. Disponível em: https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+02%2C+03556 Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 886. Roma. Dedicção de Lúvia como *Iulia Augusta*. Disponível em: https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+00886 Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 2131. Roma. Inscrição de sacerdotisa com jurisdição cultural. Disponível em: https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+02131 Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 19128. Roma. Epitáfio celebrando maternidade prolífica. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+19128> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 29580. Roma. Epitáfio de matrona com múltiplos filhos. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+29580> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 31221. Roma. Honras a Agrippina Maior. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+31221> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 31267. Roma. Honras póstumas a Agrippina Maior. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+31267> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL VI 32323. Roma. Inscrição de sacerdotisa imperial. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+06%2C+32323> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL IX 338. Regio IV (Samnium). Mulher como *curatrix* de obras públicas. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+09%2C+00338> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL XI 5212. Pisaurum. Mulher com *ius liberorum* exercendo patronato. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+11%2C+05212> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL XIV 2112. Óstia. Inscrição de patrona municipal. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+14%2C+02112> Acesso em: 21 set. 2025.

CIL XIV 3579. Óstia. Dedicção a Agrippina Menor. Disponível em: <https://db.edcs.eu/epigr/epi_einzel.php?p_belegstelle=CIL+14%2C+03579> Acesso em: 21 set. 2025.

EPIGRAPHIK-DATENBANK CLAUSS-SLABY (EDCS). Disponível em: <<https://db.edcs.eu/>> Acesso em: 21 set. 2025.

INSCRIPTIONES GRAECAE AD RES ROMANAS PERTINENTES (IGR). Paris: Leroux, 1906-1927. Disponível em: <<https://epigraphy.packhum.org/>> Acesso em: 21 set. 2025.

IGR IV 145. Pergamon. Mulher com privilégios similares ao *ius liberorum*. Disponível em: <<https://epigraphy.packhum.org/text/251145>> Acesso em: 21 set. 2025.

INSCHRIFTEN VON EPHESES (I.Ephesos). Bonn: Habelt, 1979-1984. Disponível em: <<https://epigraphy.packhum.org/>> Acesso em: 21 set. 2025.

I.Ephesos 27. Ephesos. Mulher exercendo magistratura. Disponível em: <<https://epigraphy.packhum.org/text/248027>> Acesso em: 21 set. 2025.

FONTES PAPIROLÓGICAS

OXYRHYNCHUS PAPYRI (P.Oxy.). London: Egypt Exploration Society, 1898-. Disponível em: <<https://www.papyrology.ox.ac.uk/POxy/>> Acesso em: 21 set. 2025.

P.Oxy. 1467. Século II d.C. Documento de mulher com *ius liberorum* em transação comercial. Disponível em: <<https://papyri.info/ddbdp/p.oxy;12;1467>> Acesso em: 21 set. 2025.

MICHIGAN PAPYRI (P.Mich.). Ann Arbor: University of Michigan Press, 1931-. Disponível em: <<https://quod.lib.umich.edu/p/pap/>> Acesso em: 21 set. 2025.

P.Mich. V 243. Século II d.C. Contrato envolvendo mulher com dispensa de tutela. Disponível em: <<https://papyri.info/ddbdp/p.mich;5;243>> Acesso em: 21 set. 2025.

FAYUM PAPYRI (P.Fay.). London: Egypt Exploration Fund, 1900. Disponível em: <<https://papyri.info/browse/ddbdp/p.fay/>> Acesso em: 21 set. 2025.

P.Fay. 91. Século II d.C. Documento legal de mulher com privilégios jurídicos. Disponível em: <<https://papyri.info/ddbdp/p.fay;;91>> . Acesso em: 21 set. 2025.

PAPYRI.INFO. Portal integrado de papirologia. Disponível em: <<https://papyri.info/>> Acesso em: 21 set. 2025.

Referências

AZEVEDO, Sarah Fernandes Lino. *O adultério, a política imperial e as relações de gênero em Roma*. 2017. 190f. Tese (Doutorado em História Social) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

DIXON, Suzanne. *Reading Roman Women: Sources, Genres and Real Life*. London: Duckworth, 2014.

GAIA, Deivid Valério. *Mulheres, economia e finanças na Roma Antiga: desafios antigos e questões atuais*. Revista Archai, vol. 33, Rio de Janeiro, 2023.

GALINSKY, Karl. *Augustan Culture: An Interpretive Introduction*. Princeton University Press, 1996.

GARDNER, Jane F. *Women in Roman Law and Society*. Bloomington: Indiana University Press, 1986.

GIULIO IOVINE (2023). *Latin Military Papyri of Dura-Europos (P.Dura 55-145). A New Edition of the Texts, with Introduction and Notes*. Cambridge : Cambridge University Press.

GRUBBS, Judith Evans. *Women and the Law in the Roman Empire*. London: Routledge, 2002.

HEMELRIJK, Emily. *Matrona Docta: Educated Women in the Roman Elite from Cornelia to Julia Domna*. London: Routledge, 1999.

ISBAES, Gabriela. *Representações femininas: protagonismos, subjetividades e sociedade nas pinturas de Pompeia*. 2022. 160 f. Dissertação (Mestrado em História Cultural) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2022.

MORRELL, Kit. *Pompeii, Pliny and the Formation of the Roman Empire*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

NUORLUOTO, Tuomo; KANTOLA, Urpo. *Female Tria Nomina and Social Standing in Late Republican and Early Imperial Periods*. *Arctos* 50, pp. 79–105. 2016. Disponível em: www.academia.edu. Acesso em: 21 set. 2025.

RICHLIN, Amy. *Arguments with Silence: Writing the History of Roman Women*. University of Michigan Press, 2014.

TREGGIARI, Susan. *Roman Marriage: Iusti Coniuges from the Time of Cicero to the Time of Ulpian*. Oxford: Clarendon Press, 1991.

ZANKER, Paul. *The Power of Images in the Age of Augustus*. University of Michigan Press, 1988.